



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 10.464

CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, O REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no pleno exercício de seu cargo, na forma da lei e considerando o poder regulamentar que lhe outorga o artigo 62, inc. VI e VIII da lei orgânica do município, e ainda com especial fundamento no art. 1º da lei ordinária municipal nº 6749, de 03 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere a Lei Municipal 6.470/2008 o reajuste de 6,0799% (seis vírgula zero sete, noventa e nove por cento) equivalente ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acumulado no ano base de 2011.

Art. 2º Excluem-se do índice de reajuste a que se refere o artigo anterior :

§ 1º Os servidores que percebem o piso salarial municipal de 1 ½ (um e meio) por mês.

§ 2º Os servidores já contemplados com o reajuste, a mesmo título, antecipado por força do decreto 10.309, de 13 de janeiro de 2012;

§ 3º Os servidores enquadrados nos Graus Hierárquicos previstos na Lei Municipal 6.655/2007 abaixo relacionados, cujo reajuste obedecerá exclusivamente, os seguintes índices:

I – Grau hierárquico 16: 6,0188%

II – Grau Hierárquico 21: 3,5851%

III – Grau Hierárquico 23: 3,4976%

§ 4º Os índices referidos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior referem-se à diferença apurada entre o índice anual de revisão do art. 1º deste decreto e o benefício parcial ocorrido no mês de janeiro por força do reajuste do salário mínimo concedido pelo governo federal.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Divinópolis, 19 de março de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador - Geral

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Pernambuco, nº 60 – Centro – Cep 35.500-008